

REGULATORY UPDATE

Abril2025



A AEM publica o REGULATORY UPDATE com o objectivo de facilitar o mapeamento e acompanhamento da actividade legislativa e regulatória com maior impacto para as empresas cotadas associadas.

O REGULATORY UPDATE contém informação sobre as iniciativas legislativas e regulatórias portuguesas e europeias consideradas mais relevantes, incluindo as ligações para os documentos em causa, e abrange o mês imediatamente anterior ao da respectiva publicação.

SPOTLIGHT

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS

Decreto-Lei n.º 14/2025, de 17 de Março - Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a execução na ordem jurídica interna de regulamentos da União Europeia - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39-A/2025, de 7 de Março - Reforça o sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento - [DOC](#)

CMVM - Consulta Pública n.º 2/2025, de 4 de Abril - Projeto de Regulamento da CMVM que altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2020, de 17 de Março relativo à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo - [DOC](#) [Decorre até 21 de maio de 2025]

CMVM - Regulamento da CMVM n.º 1/2025, de 1 de Abril - Indicadores de Qualidade da Auditoria - [DOC](#)

CNPD - Deliberação n.º 267/2025 – Esclarecimentos sobre o regime jurídico do Encarregado de Proteção de Dados - [DOC](#)

OA - Processo de Parecer n.º 21/PP/2024-C - Conflito de Interesses: questão relacionada com o potencial conflito de interesses, no que ao exercício da advocacia diz respeito, em caso de patrocínio dos colaboradores de empresa - onde exerce funções de advogada em regime de subordinação jurídica ao abrigo de um contrato de trabalho - em ações judiciais contra a AIMA, a pedido da entidade patronal - [DOC](#)

IDC PORTUGAL - Mapping Portugal's Startup Landscape - [DOC](#)

ESAs - Joint Committee - Risks and Vulnerabilities in the EU Financial System – Spring 2025 - [DOC](#)

EUROFOUND - Keeping older workers engaged - Country report: **Portugal** - [DOC](#)

EUROSTAT - Key figures on the EU in the world – 2025 edition - [DOC](#)

IOSCO - Artificial Intelligence in Capital Markets: Use Cases, Risks, and Challenges - [DOC](#)

OECD - Shareholder Meetings and Corporate Governance - [DOC](#)

OECD - Economic Outlook, Interim Report March 2025 - [DOC](#)

OECD - Global Debt Report 2025 - [DOC](#)

WEF - 2024 Global Retail Investor Outlook - [DOC](#)

CAP GEMINI - What matters to today's consumer 2025 - [DOC](#)

SCIENCECIRECT - Retail investors and ESG news - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

FOCUS ON...

PORTUGAL

Decreto-Lei n.º 22/2025, de 19 de Março - Transpõe a Diretiva (UE) 2022/2557, relativa à identificação, designação e reforço da resiliência das entidades críticas - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Floresta 2050 FUTURO+VERDE - Plano de Intervenção para a Floresta 2025-2050 - [DOC](#)

XXIV GOVERNO - Relatório Anual de Segurança Interna - RASI2024 - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Aviso para apresentação de candidaturas: SIID – Proteção da propriedade intelectual e industrial - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Plano de Avisos de Abertura de Concurso – 2025 - [DOC](#)

DGEEC - As empresas com mais despesa em atividades de I&D em 2023 - [DOC](#)

GEE - REPLAN: Lista dos Instrumentos de Planeamento 2025 - [DOC](#)

IAPMEI - Mecanismo de Alerta Precoce I Edição de 2025 - [DOC](#)

PLANAPP - Impacto económico da construção da Linha Sines-Elvas - [DOC](#)

AIMA - Autorização de Residência para Investimento - Perguntas Frequentes - [DOC](#)

ANI - Publicado aviso para projetos de I&D empresarial em áreas estratégicas de Big Science - [DOC](#)

IDC PORTUGAL - Mapping Portugal's Startup Landscape - [DOC](#)

INE - O saldo da economia aumentou para 2,9% do PIB - 4.º Trimestre de 2025 - [DOC](#)

INE - Atualização dos Indicadores de Conjuntura para acompanhamento da economia portuguesa - Fevereiro de 2025 - [DOC](#)

INE - Boletim Mensal de Estatística - Fevereiro de 2025 - [DOC](#)

FFMS - Automação e IA no mercado de trabalho português - [DOC](#)

PLANAPP - REPLAN publica taxonomia de IP e glossário de políticas públicas - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Comissão apoia Portugal a executar agenda de reformas - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Commission selects 47 Strategic Projects to secure and diversify access to raw materials in the EU - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

CLS BLUE SKY - Mandatory Corporate Law as an Obstacle to Venture Capital Contracting in Europe - [DOC](#)

CLS BLUE SKY - Limits of Aligning Corporate Law With Environmental and Sustainability Regulation - [DOC](#)

DELOITTE - AI Board Governance Roadmap - [DOC](#)

DELOITTE - Audit Committee Brief - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - ESG: A Panacea for Market Power? - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Three Areas Where Boards Spend Their Time But Don't See Results - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - How Boards Can Effectively Oversee AI to Drive Value and Responsible Use - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Scope, Scale, and Concentration: A New Perspective on the 21st-Century Firm - [DOC](#)

NATURE - Does disclosure of CSR activities improve corporate value? Moderating role of intellectual capital and COVID-19 pandemic - [DOC](#)

MARSH - Understanding the 2025 UK Corporate Governance Code changes - [DOC](#)

ODGERS BERNDTSON - Leading the future - The executive blueprint for sustainable success - [DOC](#)

OECD - Shareholder Meetings and Corporate Governance - [DOC](#)

OECD - Methodology for Assessing the Implementation of the G20/OECD Principles of Corporate Governance 2025 - [DOC](#)

SCIENCECIRECT - Retail investors and ESG news - [DOC](#)

SSRN - Interlocking Directorates, Competition, and Innovation by Roma Poberejsky - [DOC](#)

SSRN - Adaptive Advocacy: The Reinvention of Shareholder Activism by Wolf-Georg Ringe - [DOC](#)

SSRN - The Artificially Intelligent Boardroom by David F. Larcker, Amit Seru, Brian Tayan, Laurie Yoler - [DOC](#)

THE CHOICE POWERED BY ESCP - How AI is exposing greenwashing and false ESG claims - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Corporate responsibility makes financial sense. Here's why - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

FOCUS ON...

RECURSOS HUMANOS

GEP - Barómetro das Diferenças Remuneratórias entre Mulheres e Homens - [DOC](#)

EURLEX - Opinion of the European Economic and Social Committee – Pro-worker AI: levers for harnessing the potential and mitigating the risks of AI in connection with employment and labour market policies - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Landscape of digital skills certification schemes in the EU - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - A Roadmap for Women's Rights - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - 2025 Report on gender equality in the EU - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Union of Skills strategy to equip people for a competitive Europe - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - European Semester: Employment and social priorities for 2025 - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Roadmap for women's rights: Next steps for EU action on gender equality - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Revision of the European Works Councils Directive: Stronger social dialogue in a multinational context - [DOC](#)

ECA - Relatório Especial 10/2025: Reformas do mercado de trabalho nos planos nacionais de recuperação e resiliência - [DOC](#)

CEDEFOP - VET needs to go digital - [DOC](#)

ILO - Achieving gender equality in employment rates would take almost two centuries - [DOC](#)

EUROFOUND - Keeping older workers in the labour force - [DOC](#)

EUROFOUND - Keeping older workers engaged - Country report: Portugal - [DOC](#)

LINKEDIN - Work Change Report: AI is Coming to Work - [DOC](#)

OECD - Labour shortages and labour market inequalities - [DOC](#)

OECD - Real wages continue to recover - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Gender Parity in the Intelligent Age - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (*a.i., cybersecurity, data, govtech*)

CNPD - Parecer 30/2025 - Proposta de Lei n.º 50/XVI/1.^a (GOV) que autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União - [DOC](#)

FFMS - Automação e IA no mercado de trabalho português - [DOC](#)

GABINETE DE CIBERCRIME - Nota Prática 28/2025 – Pesquisas informáticas na “cloud” - [DOC](#)

SPMS - Inteligência Artificial na Saúde em Portugal: Regulamentação, Impactos e Perspetivas de Futuro - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Generative AI and foundation models in the EU - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - The Community Digital Compass - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Principles for user-centric practices of cloud platforms - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Code of Conduct on Energy Consumption of Broadband Equipment - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - 2025 Best Practice Guidelines for the EU Code of Conduct on Data Centre Energy Efficiency - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Securing the future - Horizon scanning for emerging technologies and breakthrough innovations in the field of digital and network security - [DOC](#)

EU-SDFA - Digital Finance in the EU: Navigating new technological trends and the AI revolution - [DOC](#)

ENISA - From Cyber to Outer Space: A Guide to Securing Commercial Satellite Operations - [DOC](#)

ENISA - NIS360 2025 report: A comprehensive look at cybersecurity maturity and criticality of NIS2 sectors - [DOC](#)

DELOITTE - Tech Trends 2025 - [DOC](#)

IOSCO - Artificial Intelligence in Capital Markets: Use Cases, Risks, and Challenges - [DOC](#)

MINTZ - DC Circuit Court Rules AI Cannot be Author of Copyrighted Work, and NIST Finalizes AI Report — AI: The Washington Report - [DOC](#)

UNCTAD - Technology and Innovation Report 2025 - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Intervention Journey: A Roadmap to Effective Digital Safety Measures 2025 - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEIS, DECRETOS-LEI, PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2025, de 19 de Março

Dissolve a Assembleia da República e fixa o dia 18 de maio de 2025 para a eleição dos Deputados à Assembleia da República - [DOC](#)

Lei n.º 25-A/2025, de 13 de Março

Reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, concluindo o procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 37/2025, de 24 de Março

Exclui da aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos os contratos a celebrar pelo Banco Português de Fomento no âmbito da transformação da sua infraestrutura tecnológica - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 35/2025, de 24 de Março

Transpõe parcialmente o artigo 1.º da Diretiva (UE) 2020/285 e o artigo 2.º da Diretiva (UE) 2022/542, no que diz respeito ao regime de isenção do imposto sobre o valor acrescentado aplicável às pequenas empresas - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 34/2025, de 24 de Março

Aumenta o limiar do volume de negócios para efeitos de acesso ao regime do IVA de caixa - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 24/2025, de 19 de Março

Altera o Decreto-Lei n.º 44/2024, de 10 de julho, alargando a possibilidade de o Estado prestar garantia pessoal com vista à viabilização de concessão de crédito à habitação própria e permanente a jovens até aos 35 anos às sociedades financeiras habilitadas a efetuar operações de crédito para aquisição de habitação em Portugal - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 14/2025, de 17 de Março

Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a execução na ordem jurídica interna de regulamentos da União Europeia - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de Março

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025 - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 13/2025, de 6 de Março

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, eliminando obrigações de reporte na declaração de rendimentos e densificando estas obrigações no que respeita aos ativos detidos em países, territórios ou regiões com um regime fiscal claramente mais favorável - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 39-A/2025, de 7 de Março

Reforça o sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2025, de 17 de Março

Aprova a prorrogação da validade dos títulos de proteção temporária concedidos a favor de pessoas deslocadas da Ucrânia - [DOC](#)

Resolução da Assembleia da República n.º 82/2025, de 20 de Março

Recomenda ao Governo a elaboração de uma estratégia nacional anticorrupção 2025-2028 - [DOC](#)

Portaria n.º 247/2025/2, de 4 de Abril

Aprova o Projeto de «Cogestão de áreas protegidas 2025-2028» - [DOC](#)

Portaria n.º 128-A/2025/1, de 24 de Março

Segunda alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21-i12, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - [DOC](#)



Mapa Oficial n.º 1/2025, de 24 de Março

Mapa com o número de deputados a eleger para a Assembleia da República em 18 de maio de 2025 e a sua distribuição pelos círculos eleitorais - [DOC](#)

Deliberação n.º 429/2025, de 25 de Março

Atualização das taxas de propriedade industrial - [DOC](#)

GOVERNO DE PORTUGAL

Comunicado do Conselho de Ministros, de 10 de Abril - [DOC](#)

ponto 1. Tendo em vista mitigar o impacto nas empresas portuguesas das tensões crescentes nas relações comerciais internacionais, discutiu e adotou o Programa Reforçar, com medidas de apoio à competitividade, exportação e internacionalização, num valor global superior a 10 mil milhões de euros. Foram adotadas, na sequência da auscultação das associações e confederações empresariais dos setores mais afetados pelas tarifas, as seguintes medidas focadas no apoio à competitividade e na internacionalização e exportação:

- a.** Reforço das linhas do Banco Português de Fomento (BPF) INVEST EU para Fundo de Maneio e Investimento em mais de 5 mil milhões de euros para ancorar a competitividade. Acrescem ainda novas linhas de financiamento de 3,5 mil milhões, que incluem 400 milhões de euros de subvenções;
- b.** No que diz respeito ao apoio à exportação e internacionalização, um aumento dos plafonds de seguros de crédito, na ordem dos 1,2 mil milhões de euros, com lançamento de novos apoios à exportação e internacionalização para cobrir novos mercados;
- c.** Um novo Programa de Incentivos do Portugal 2030 para apoio à Exportação e Internacionalização no valor de 200 milhões de euros. Para a implementação do programa foi criado um Grupo de Trabalho, articulado pelos Ministérios da Economia, das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, que será coordenado pelo BPF;
- d.** Lançamento, este ano, de avisos para apoiar Inovação e Descarbonização, Qualificação e Formação, Internacionalização e Investimento Produtivo, no valor de 2,6 mil milhões de euros, os quais serão complementares ao Programa Reforçar.

ponto 12. Aprovou uma Resolução do Conselho de Ministros que designa Rui Nuno Baleiras e Paula Vaz Freire para vice-presidente e vogal da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), respetivamente, na sequência da audição, com parecer positivo, da Assembleia da República e do parecer positivo da CReSAP.

CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública n.º 2/2025, de 4 de Abril - Projeto de Regulamento da CMVM que altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2020, de 17 de Março relativo à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo - [DOC](#) [Decorre até 21 de maio de 2025]

REGULAMENTAÇÃO

Regulamento da CMVM n.º 1/2025, de 1 de Abril - Indicadores de Qualidade da Auditoria - [DOC](#)

RELATÓRIOS, CIRCULARES, FAQS E COMUNICADOS

Principais Deliberações do Conselho de Administração da CMVM - 12 e 13 de Março - 18 e 19 de Março - 25 e 27 de Março

Utilização da Inteligência Artificial nos Investimentos: fatores essenciais a ter em conta - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

Atividades desenvolvidas por finfluencers envolvendo conteúdos relacionados com intermediação financeira e instrumentos financeiros - [DOC](#)

CMVM publica relatório sobre reclamações e pedidos de informação dos investidores relativo a 2024 - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Indicadores mensais dos fundos de **investimento imobiliário** - Fevereiro - [DOC](#)

Indicadores mensais do **mercado de capitais português** - Fevereiro - [DOC](#)

BANCO DE PORTUGAL

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 1/2025, de 28 de Março - Projetos de aviso e instrução sobre as informações e os elementos que as entidades que exerçam atividade no âmbito dos sistemas de pagamentos devem comunicar ao Banco de Portugal - [DOC](#) *[Decorre até 14 de maio]*

REGULAMENTAÇÃO

Instrução (Histórico) n.º 4/2025 - Altera e republica a Instrução n.º 18/2020, que regulamenta os deveres de reporte respeitante à conduta e cultura organizacional e aos sistemas de governo e controlo interno - [DOC](#)

Instrução (Histórico) n.º 3/2025 - Divulga, para o 2.º trimestre de 2025, as taxas máximas a praticar nos contratos de crédito aos consumidores no âmbito do DL n.º 133/2009, de 02-06 - [DOC](#)

Aviso n.º 2/2025 - Altera o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 que regulamenta a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e revoga as Instruções do Banco de Portugal n.º 17/2011 e n.º 28/2007 - [DOC](#)

RELATÓRIOS E BOLETINS

Inquérito sobre a avaliação dos riscos do setor segurador e dos fundos de pensões - RiskOutlook2.0 – Fevereiro de 2025 - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 3/2025 - Março - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 3/2025: 1º Suplemento - Março - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 3/2025: 2º Suplemento - Março - [DOC](#)

Boletim Económico n.º 3/2025 - Março - [DOC](#)

Indicador diário de atividade económica - Abril - [DOC](#)

INTERVENÇÕES E COMUNICADOS

Comunicado do Banco de Portugal relativo à implementação das medidas macroprudenciais em Portugal - DOC

Banco de Portugal disponibiliza serviço de verificação de beneficiário ao mercado europeu - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Outros intermediários financeiros, auxiliares financeiros e instituições financeiras cativas e prestamistas: 2024 - [DOC](#)

Acompanhamento das medidas macroprudenciais em Portugal — Março 2025 - [DOC](#)

Procedimento de défices excessivos — 1.ª notificação de 2025 - [DOC](#)

Sistema Bancário Português: 4.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Endividamento do setor não financeiro: Janeiro - [DOC](#)

Empréstimos e depósitos bancários: Fevereiro - [DOC](#)

Balança de Pagamentos: Janeiro - [DOC](#)

Emissões de títulos: Fevereiro - [DOC](#)

Dívida pública: Fevereiro - [DOC](#)

ASF - AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Consulta Pública n.º 4/2025 - Projeto de Norma Regulamentar que altera a norma regulamentar que regula os procedimentos operacionais de pagamento ou entrega dos montantes resultantes de taxas e contribuições incidentes sobre a atividade seguradora, dos fundos de pensões, de mediação de seguros ou de resseguros e das entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros - [DOC](#)

Relatório trimestral de Evolução da Atividade Seguradora - 4.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Relatório trimestral de Evolução da Atividade dos Fundos de Pensões - 4.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Já se encontra disponível a aplicação de submissão da IES/DA do período de 2025 - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27929/2025 - Transformação de Sociedade por Quotas em Sociedade Anónima; Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 1 do CIS; Verba 1.1 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26805/2025 - Entidades registadas junto do Banco de Portugal como Intermediários de crédito - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27521/2025 - Direito à dedução do IVA - Artigos 19.º a 26.º do CIVA - Despesas de restauração e supermercados - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26307/2025 - Ajudas de custo - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26527/2025 - Regime Fiscal de Incentivo à capitalização das empresas (ICE) - Cumulatividade com a DLRR - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27606/2025 - Serviços de: "organização/estruturação da operação (arrangement/structuring)", "notação de risco/rating" e "colocação/negociação das obrigações junto dos investidores (placement)"; e, Regras de localização das prestações de serviços - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27398/2025 - RBC - Regime de Bens em circulação - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

Informação Vinculativa n.º 27870/2025 - Subsídio de refeição pago em 13 meses, sem exceder limite legal anual - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27880/2025 - Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria nº 230/2019, de 23/07 (código 25) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27616/2025 - Inclusão no grupo RETGS de dominante residente noutro estado da UE e das respetivas dominadas residentes em Portugal e consequências no reporte de prejuízos e benefícios fiscais do grupo - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27485/2025 - Fundos de investimento - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27269/2025 - Gestão de Fundos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27530/2025 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços de contabilidade e consultoria fiscal e angariação de investidores – Redébitos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27548/2025 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Prestação de serviços de contabilidade - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 25061/2025 - IVA - Alterações ao Regime de IVA de Caixa - [DOC](#)

MENAC – MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO

Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais sobre conduta empresarial responsável - [DOC](#)

Manual do Denunciante: De crimes de corrupção e infrações conexas - [DOC](#)

Relatórios Anuais sobre Denúncias Externas até 31 de Março - [DOC](#)

DGO - DIREÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

Listas das entidades em incumprimento - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 893/2024, de 6 de Março

I. Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 12 do artigo 45.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro (Estabelece o regime jurídico de gestão, acesso e financiamento no âmbito dos programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu) - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 891/2024, de 6 de Março

I. Não julga ilegal a norma, no seu sentido literal, constante do artigo 153.º-F, n.º 1, alínea a), do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro; não julga inconstitucionais e não julga ilegais as normas constantes dos artigos 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011), 279.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), e 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regime Jurídico da Contribuição sobre o Setor Bancário - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 148/2025, de 27 de Março

I. Não julga inconstitucional o artigo 640.º, n.º 1, do Código de Processo Civil, quando interpretado no sentido de que ao recorrente que impugne a decisão relativa à matéria de facto se impõe o ónus suplementar de, no tocante à especificação dos pontos de facto que considera mal julgados, referenciar cada um com o correspondente meio de prova que se indica para o evidenciar - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 11 de Março

I. A definição ampla do n.º 1 do art. 2.º do DL n.º 383/89, de 06-11, compreende não só o produtor real, mas também o chamado produtor aparente, que, sob o seu próprio nome, firma ou marca, oferece e lança no mercado produtos.

II. O DL n.º 383/89, de 06-11, consagra o carácter objetivo da responsabilidade do produtor.

III. Por produto defeituoso entende-se, não aquele que é inapto para o fim a que se destina, mas ele que carece da segurança legitimamente esperada, decorrente de um defeito de conceção, de fabrico ou de informação.

IV. O defeito do produto, por falta de segurança legitimamente esperada, pode derivar da forma como o produto é colocado em circulação, designadamente da forma como é apresentado, e das instruções e avisos que o acompanham.

V. O produtor deve ter o cuidado de apresentar, de forma apropriada, pragmática, explícita, clara e sucinta, as advertências e instruções exigíveis segundo a possibilidade tecnológica, em ordem a obter o resultado pretendido, o esclarecimento adequado do destinatário acerca dos riscos envolvidos.

VI. Os danos não patrimoniais estão compreendidos nos danos resultantes de lesão pessoal referidos no art. 8.º do DL n.º 383/89, de 06-11.

VII. Os danos não patrimoniais estão compreendidos nos danos resultantes de lesão pessoal referidos no art. 8.º do DL n.º 383/89, de 06-11.

VIII. Conforme jurisprudência consolidada deste STJ, o juízo de equidade em que se funda a fixação do montante da indemnização pelas instâncias só é passível de censura se não se contiver dentro da margem de discricionariedade consentida pela norma que a legitima, tendo por referência a evolução da jurisprudência e a observância do princípio da igualdade no tratamento prudencial de situações similares.

IX. Tendo em conta a perturbação e angústia sofrida por cada um dos autores com o incêndio que deflagrou na sua habitação quando o autor reabastecia a lareira, e que a consumiu quase por completo, e destruiu todos os objetos que aí existiam, em momento em que passavam a véspera de natal com familiares e o seu filho de três anos de idade, acabando por passar a noite de natal no hospital e ambulância, os momentos de angústia e perturbação que sentiram durante os tempos seguintes, e que, durante muito tempo, os impediu, e ao filho, de dormirem, mostra-se moderado, ponderado e equitativo o montante de € 10 000,00 fixado pela Relação a título de indemnização, para cada um dos autores, pelos danos não patrimoniais sofridos. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2025, de 25 de Março

I. «A indemnização atribuída ao trabalhador ilicitamente despedido, em substituição da reintegração, é parcialmente impenhorável, nos termos do n.º 1 do artigo 738.º do Código de Processo Civil.» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 26 de Fevereiro

I. Nas obrigações de meios o devedor apenas se compromete a desenvolver prudente e diligentemente atividade tendente à obtenção de um determinado fim, mas sem assegurar que o mesmo se produza, enquanto nas obrigações de resultado o devedor fica obrigado a conseguir um certo efeito útil, um determinado resultado.



Regulatory Update

Abril2025

II. A obrigação assumida pela ré, no sentido de regularizar as contribuições por si devidas à Segurança Social portuguesa, no âmbito do contrato de trabalho celebrado entre as partes, é uma obrigação de meios, desde logo porque o fim a atingir não dependia só dela, mas também, determinantemente, da posição que sobre o assunto visse a ser assumida pela Segurança Social portuguesa.

III. Em face do art. 799.º, n.º 1, do C. Civil, no âmbito das obrigações desta natureza cabe ao credor provar a diligência que deveria ter sido usada e quais os atos que deveriam ter sido praticados pelo devedor, devendo este provar que praticou tais atos, ou que, não os tendo praticado, não lhe é imputável o incumprimento. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo n.º 3/2025, de 25 de Março

I. Acórdão do STA de 22 de Janeiro de 2025, no Processo n.º 111/23.4BALS — Pleno da 2.ª Secção — Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A isenção de imposto de selo consagrada no artigo 269.º, alínea e), do CIRE, só se aplica às vendas de imóveis em processo de insolvência de pessoas singulares, nas situações em que os referidos imóveis estejam diretamente ligados à atividade empresarial da pessoa declarada insolvente, fazendo parte do ativo da empresa.» - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo n.º 2/2025, de 25 de Março

I. Acórdão do STA de 22 de Janeiro de 2025, no processo n.º 115/24.0BALS — Pleno da 2.ª secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A cessação dos efeitos do regime simplificado, por ultrapassagem dos limites quantitativos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 86.º-A do Código do IRC, opera em termos retroativos ao início do ano e não a partir do ano seguinte ao da mencionada ultrapassagem.» - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 14 de Novembro de 2024

I. Nos termos do n.º 4 do art.º 8.º da Constituição da República Portuguesa, “As disposições dos tratados que regem a União Europeia e as normas emanadas das suas instituições, no exercício das respetivas competências, são aplicáveis na ordem interna, nos termos definidos pelo direito da União, com respeito pelos princípios fundamentais do Estado de direito democrático”.

II. A possibilidade de troca de informações entre Estados-Membros da União Europeia, encontra o seu enquadramento legal nos termos da Diretiva 2011/16/EU, de 15/11, a qual encontra-se transposta na ordem jurídica nacional através do Decreto-Lei n.º 61/2013 de 10/05.

III. Sendo que o n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 61/2013 de 10/05 não impõe ao Estado-Membro requerido a obrigação de efetuar diligências ou a proceder a recolha de informações, quando tais diligências ou recolha de informações infrinja a sua legislação nacional.

IV. A al. h) do n.º 1 do art.º 63.º B da LGT, permite à administração tributária aceder a todas as informações ou documentos bancários, bem como a informações ou documentos de outras entidades financeiras previstas como tal no art.º 3.º da Lei n.º 25/2008 e 5 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 317/2009, de 30 de Outubro, e 242/2012, de 7 de Novembro, sem dependência do consentimento do titular dos elementos protegidos, quando se tratem de informações solicitadas nos termos de acordos ou convenções internacionais em matéria fiscal a que o Estado português esteja vinculado.

V. Não obstante os limites à prestação de informações estabelecidos nos n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 13º do Decreto-Lei n.º 61/2013 de 10/05, tal não pode, em caso algum, ser entendido como autorizando a autoridade requerida de um Estado-Membro a escusar-se a prestar informações apenas pelo facto de essas informações estarem na posse de uma instituição bancária, de outra instituição financeira, de uma pessoa designada ou atuando na qualidade de agente ou de fiduciário ou pelo facto de estarem relacionadas com uma participação no capital de uma pessoa, conforme estatui o n.º 6 do art.º 14º do referido Diploma legal.

VI. In casu, não se verificam quaisquer circunstâncias que limitem o pedido das Autoridades Fiscais Francesas, nos termos referidos.

VII. A Administração Tributária não está a solicitar informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação no sentido em que se referiu à alínea b) do n.º 1 do art.º 63.º-B da LGT.

VIII. Não se vislumbra da lei a instauração de um (sub) procedimento, porque o pedido formulado pelas autoridades francesas decorre de uma inspeção a correr termos em França, no âmbito da qual tiveram a necessidade de solicitar informações relativas à conta bancária dos Recorrentes.

IX. Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do art.º 76.º da LGT, fazem fé as informações prestadas ou os documentos oriundos das administrações tributárias estrangeiras ao abrigo de convenções internacionais de assistência mútua a que o Estado Português esteja vinculado, sem prejuízo da prova em contrário do sujeito passivo ou interessado

X. Tendo ainda presente que o procedimento de inspeção tributária está previsto no RCPITA deste não se extrai que se estenda a um procedimento especial no que diz respeito a esta matéria, nem como se poderá compatibilizar com esta atuação o alegado (sub) procedimento.



Regulatory Update

Abril2025

XI. Não faria sentido que se iniciasse um processo de inspeção, seguindo todas as formalidades do RCPITA, para aceder as informações bancárias, quando apenas se revela necessário o pedido junto do Diretor Geral dos Impostos, como previsto na LGT. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 20 de Fevereiro

I. Comercializando a Impugnante seguros unit linked, os rendimentos dos valores mobiliários, que constituem a carteira a que está associada a rentabilidade do seguro, são da Impugnante, não obstante o risco ser por conta do tomador.

II. Rendimentos esses resultantes de ativos por si detidos um nome próprio e na sua esfera considerados como proveitos, o que, consequentemente, acarreta o seu direito à dedução das retenções na fonte a que as entidades pagadoras dos rendimentos tenham procedido no momento desse mesmo pagamento, sendo essas retenções na fonte consideradas como pagamento por conta do imposto devido a final, tudo nos termos do artigo 88º, nºs 1 e 3 do CIRC. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 25 de Março

I. A apreensão de dados digitais não se confunde com a apreensão física dos aparelhos telefónicos, essa sim legitimada pela oportuna emissão, por autoridade judiciária, de mandados de busca e apreensão.

II. Não tendo sido autorizada a realização de qualquer pesquisa aos mesmos e não integrando a situação dos autos qualquer um dos casos do art.º 15.º n.º 3 da Lei n.º 109/2009, de 15/09 - Lei do Cibercrime -, a pesquisa não poderia ser feita por iniciativa do órgão de polícia criminal.

III. Após a apreensão física dos aparelhos telefónicos, e antes de ser efetuada qualquer pesquisa ao seu conteúdo informático, deveria o processo ter sido remetido ao JIC para este autorizar a pesquisa, designadamente, e também, de molde a localizar quaisquer contactos relevantes.

IV. Não se tendo procedido desse modo, os contactos telefónicos assim conseguidos constituem proibição de prova, que não pode deixar de se estender às provas que foram alcançadas com base no que foi obtido pela prova proibida, sendo nulas todas as diligências de prova que vieram a ter lugar após o acesso aos telemóveis correspondentes. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 13 de Março

I. O contrato de homebanking é um contrato acessório do de abertura de conta, pelo qual o banco disponibiliza ao cliente o acesso seguro e exclusivo à sua conta bancária, através de canais digitais; o cliente é responsável pela preservação e não transmissão das suas credenciais de acesso e tem o dever de, ao aceder ao sistema, cumprir um conjunto de regras destinadas a assegurar a fiabilidade das comunicações.

II. A execução de «operações de pagamento», entre as quais se incluem as designadas «transferências bancárias», reconduz-se ao conceito de «serviços de pagamento» para efeitos de aplicação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica, aprovado pelo DL 91/2018 (RJSPME); quando o homebanking é utilizado como serviço de pagamento, aplica-se-lhe o mencionado Regime.

III. A autora, querendo entrar no website do Novo Banco, fez uma pesquisa no Google e entrou num site terceiro, designado «novohanco»; aí chegada, não cuidou de verificar na barra de endereços se teria entrado no sítio pretendido; em seguida, introduziu nesse site parte das suas credenciais de segurança personalizadas e as demais enviou-as em resposta a um email, pelo qual lhe foram solicitadas, depois de ter introduzido o seu endereço eletrónico na mesma página. Com o descrito comportamento, a autora violou grosseiramente o dever de tomar as medidas razoáveis para preservar a segurança das suas credenciais.

IV. Na posse de todas as credenciais fornecidas pela autora, incluindo PIN de 6 dígitos, 3 posições aleatórias do cartão matriz e OTP (one time password), foi realizada uma primeira transferência de 1 €, da conta da autora para um IBAN espanhol (situação de que a autora tomou conhecimento antes de facultar ao terceiro a OTP, pois essa informação constava de SMS pelo qual lhe chegou a OTP), com certificação do destinatário até 20.000 €; em seguida, foi realizada uma segunda transferência no valor de 4.999 €, apenas com introdução do PIN.

V. À autenticação forte do cliente – baseada na utilização de dois ou mais elementos pertencentes às categorias conhecimento (algo que só o utilizador conhece), posse (algo que só o utilizador possui) e inherência (algo que o utilizador é) –, aplica-se o Regulamento Delegado (UE) 2018/389 da Comissão, que estabelece que os prestadores de serviços de pagamento podem não aplicar a autenticação forte do cliente, sob reserva do cumprimento dos requisitos gerais de autenticação, sempre que o ordenante inicie uma operação de pagamento a favor de um beneficiário constante de uma lista de beneficiários de confiança previamente criada pelo primeiro.

VI. Aparentemente, a autora foi vítima de typosquatting, espécie de cybersquatting em que se regista um nome de domínio que corresponde a um provável erro de digitação de um outro nome de domínio, pertencente a uma entidade conhecida, com a finalidade de capturar tráfego destinado ao site da dita entidade; para consumar ações de apropriação indevida de dados bancários alheios, o typosquatter, além de registar o domínio, cria um site similar ao do banco pelo qual se pretende fazer passar e ao qual o utilizador incauto vai aceder.



VII. O typosquatting distingue-se do phishing e do pharming essencialmente porque: i. no phishing, o lesado recebe um e-mail (ou outra mensagem digital, v.g. via SMS, MMS ou WhatsApp) com um link e, ao clicar neste, é direcionado para um site falso; ii. no typosquatting, espécie de cybersquatting, o lesado acede por lapso seu ao site falso, seja através de um motor de busca, seja pela errada digitação do endereço na respetiva barra; iii. no pharming o utilizador digita o endereço certo, ou escolhe o site certo, mas é redirecionado para o falso porque o seu cache de DNS foi previamente viciado por um vírus ou porque (caso muito raro) o próprio servidor de DNS foi atacado.

VIII. Só a autora (e sem prejuízo da responsabilidade do typosquatter) é responsável pelo uso das suas credenciais, que não lhe foram roubadas, nem furtadas, e que nem sequer perdeu; facultou-as a terceiros, inserindo-as numa página de Internet e num email desconhecidos.

IX. O banco réu cumpriu todas as suas obrigações, nomeadamente, a de executar as ordens que a autora autorizou e consentiu; estando reunidas todas as condições previstas no contrato-quadro celebrado com o ordenante, o prestador de serviços de pagamento que gere a conta deste não pode recusar a execução de uma ordem de pagamento autorizada, ordem que, quando foi, e bem, executada pelo banco, era irrevogável. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Lisboa, de 26 de Fevereiro

I. Nos termos do artigo 99.º n.º 3 do Código do Trabalho, a eficácia do regulamento interno da empresa depende apenas da sua publicitação.

II. É excessivo e desproporcionado, bem como intrusivo e violador do direito de reserva à intimidade da vida privada, o sistema de auto revista aleatória, instituído por regulamento da empresa, que abrange bens pessoais e vestuário, que tanto pode ocorrer numa sala existente para o efeito como na saída do local de trabalho à vista de outros trabalhadores e cujos limites não estão devidamente definidos. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 14 de Janeiro

I. É facto notório a ocorrência de um elevado número de situações do fenómeno designado por phishing, e que aparece sob diversos formatos (blind phishing, clone phishing, smishing, spear phishing, whaling, a par de outro, designado por pharming, mas todos eles redundando no acesso fraudulento, isto é, através de meios enganosos e sem o conhecimento ou autorização do respectivo titular, à aquisição dos elementos identificativos de um utilizador de um sistema ou aplicação informática, em ordem a permitir ao autor de tal conduta utilizar esse mesmo sistema ou aplicação. A modalidade de pharming é mais complexa e difícil de detectar, pois consiste na própria intromissão no sistema do utilizador, para assim conhecer esses elementos ou operar o próprio acesso às aplicações, como se do verdadeiro utente se tratasse.

II. O facto de pagamentos bancários terem sido determinados por dispositivo que apresentou o mesmo IP anteriormente usado pela autora, que usou os seus códigos de identificação e ainda mediante o uso do código remetido por SMS para um número de telemóvel da mesma, não determina necessariamente a conclusão de que tenha sido por a autora ter permitido o acesso a esses meios, dolosamente ou por falta de cuidado, que as transacções foram possíveis.

III. Tendo-se adquirido a convicção de que nem a autora, nem ninguém com o seu consentimento ou a quem tenha sido facultado o acesso a esses sistema e meios de identificação, ordenou a execução de pagamentos, cumpre admitir que não se logrou apurar quem e por que forma conseguiu levar o banco réu a executar tais transacções.

IV. O legislador previu essa situação, dispondo, no nº 3 do art. 113º do DL n.º 91/2018, de 12 de Novembro, que "... a utilização do instrumento de pagamento registada pelo prestador de serviços de pagamento, (...) não é necessariamente suficiente, por si só, para provar que a operação de pagamento foi autorizada pelo ordenante, que este último agiu de forma fraudulenta, ou que não cumpriu, com dolo ou negligéncia grosseira, uma ou mais obrigações previstas no artigo 110.º"

V. Optou o legislador, no nº 4 dessa norma, por impor ao prestador do serviço o ónus de "... apresentar elementos que demonstrem a existência de fraude, de dolo ou de negligéncia grosseira da parte do utilizador de serviços de pagamento."

VI. O incumprimento de um tal ónus, determina ao prestador de serviço de pagamento o reembolso pelos pagamentos concretizados. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Coimbra, de 11 de Março

I. A junção de documentos em sede de recurso, nos termos do artº 651 do C.P.C., depende de alegação, por parte do apresentante, da impossibilidade de apresentação deste documento em momento anterior ao recurso ou de o julgamento efectuado na primeira instância ter introduzido na acção um elemento adicional, não expectável, que tornou necessário esta junção, até aí inútil, não sendo admissível a junção de documentos apenas para suporte dos argumentos invocados pelo apelado em sede de contra-alegações.

II. A citação das pessoas colectivas efectua-se na pessoa do seu administrador ou de qualquer funcionário que seja encontrado no local onde esta tem a sua sede ou no local onde funcione normalmente a administração (artº 223, nº1 e 3 do C.P.C.).

III. Não é aplicável à citação das pessoas colectivas, o disposto no artº 233 do C.P.C., nem a dilacção prevista no artº 245, al. a) do C.P.C., ainda que esta citação tenha sido efectuada em pessoa diversa do seu legal representante e não se demonstre que o foi em seu funcionário, no local da sua sede ou onde funciona normalmente a administração.



Regulatory Update

Abril2025

IV. Esta circunstância poderia conduzir à nulidade da citação que, por não invocada, se deve ter por sanada (artº 195, 197 e 199 do C.P.C.)

V. Se a pessoa colectiva, no uso dos seus poderes discricionários de gestão interna, celebrou contrato com os CTT no qual indicou outro local para recepção da correspondência enviada para a sua sede e, consequentemente, outras pessoas, suas funcionárias ou não, encarregues de a receber, não lhe é lícito, por em manifesto abuso de direito, proibido pelo artº 334 do C.C. vir alegar que aquele local “não é a sede da sociedade Executada, nem tão pouco o local onde funciona normalmente a administração da mesma.” - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 26 de Fevereiro

I. Conforme resulta do artigo 403.º, do C.T., <<considera-se abandono do trabalho a ausência do trabalhador do serviço acompanhada de factos que, com toda a probabilidade, revelam a intenção de não o retomar>>; presume-se o abandono do trabalho em caso de ausência do trabalhador durante, pelo menos, 10 dias úteis seguidos, sem que o empregador seja informado do motivo da ausência.

II. É ao empregador que compete provar a base da presunção, ou seja, cabe ao empregador fazer a prova quer da ausência do trabalhador ao serviço durante, pelo menos dez dias úteis seguidos, quer da falta de comunicação do motivo da ausência.

III. Encontrando-se indemonstrada a situação de abandono do trabalho, o contrato de trabalho não cessa por iniciativa do trabalhador mas antes por despedimento por parte da empregadora ao comunicar-lhe a denúncia do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 403.º do CT, despedimento este ilícito porque, desde logo, não foi precedido do respetivo procedimento (artigo 381.º, c, do CT) e com as consequências previstas nos artigos 389.º, 390.º e 391.º, todos do CT. - [DOC](#)

Decisão Arbitral do Centro de Arbitragem Administrativa, de 6 de Dezembro de 2024

IRS – taxa agravada de 35% nas mais-valias imobiliárias - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

EUROPEAN COMMISSION

KEY DOCUMENTS

The EU in 2024 - [DOC](#)

EU preparedness union strategy - [DOC](#)

DECISIONS AND REGULATION

Council adopts financial benchmarks regulation to ease burden on SMEs - [DOC](#)

Council Decision (EU) 2025/504 of 11 March 2025 amending Protocol No 5 on the Statute of the European Investment Bank - [DOC](#)

Council Directive (EU) 2025/516 of 11 March 2025 amending Directive 2006/112/EC as regards VAT rules for the digital age - [DOC](#)

Council Regulation (EU) 2025/517 of 11 March 2025 amending Regulation (EU) No 904/2010 as regards the VAT administrative cooperation arrangements needed for the digital age - [DOC](#)

Council Implementing Regulation (EU) 2025/518 of 11 March 2025 amending Implementing Regulation (EU) No 282/2011 as regards information requirements for certain VAT schemes - [DOC](#)

Commission Decision (EU) 2025/628 of 31 March 2025 laying down internal rules concerning the provision of information to data subjects and the restrictions of certain data-subjects' rights in relation to the processing of personal data by the Commission for the purpose of the supervision, investigation, enforcement and monitoring under Regulation (EU) 2022/2065 - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/454 of 7 March 2025 laying down the rules for the application of Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council as regards the establishment of a scientific panel of independent experts in the field of artificial intelligence - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/379 of 26 February 2025 amending the implementing technical standards laid down in Implementing Regulation (EU) 2016/2070 as regards benchmark portfolios, reporting templates and reporting instructions to be applied in the Union for the reporting referred to in Article 78(2) of Directive 2013/36/EU of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/306 of 31 October 2024 laying down implementing technical standards for the application of Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to standard forms, templates and procedures for the information to be included in the application for authorisation as a crypto-asset service provider - [DOC](#)

Commission Regulation (EU) 2025/447 of 7 March 2025 amending Regulations (EC) No 2150/2002 and (EC) No 1552/2005 of the European Parliament and of the Council, as well as Commission Regulations (EC) No 1726/1999, (EC) No 1916/2000, (EC) No 198/2006, (EC) No 1062/2008 and (EU) No 349/2011, as regards references to the statistical classification of economic activities NACE Revision 2 established by Regulation (EC) No 1893/2006 of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/422 of 17 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the content, methodologies and presentation of information in respect of sustainability indicators in relation to adverse impacts on the climate and other environment-related adverse impacts - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/421 of 16 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the data necessary for the classification of crypto-asset white papers and the practical arrangements to ensure that such data is machine-readable - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/420 of 16 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2022/2554 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards to specify the criteria for determining the composition of the joint examination team ensuring a balanced participation of staff members from the ESAs and from the relevant competent authorities, their designation, tasks and working arrangements - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/419 of 16 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the procedure and timeframe for an issuer of asset-referenced tokens or of e-money tokens to adjust the amount of its own funds - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/418 of 16 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the minimum content of the governance arrangements on the remuneration policy of issuers of significant asset-referenced or e-money tokens - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/415 of 13 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying adjustment of own funds requirement and minimum features of stress testing programmes of issuers of asset-referenced tokens or of e-money tokens - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/414 of 18 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the detailed content of information necessary to carry out the assessment of a proposed acquisition of a qualifying holding in a crypto-asset service provider - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/413 of 18 December 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the detailed content of information necessary to carry out the assessment of a proposed acquisition of a qualifying holding in an issuer of an asset-referenced token - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/417 of 28 November 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the manner in which crypto-asset service providers operating a trading platform for crypto-assets are to present transparency data - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/416 of 29 November 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the content and format of order book records for crypto-asset service providers operating a trading platform for crypto-assets - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/305 of 31 October 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards specifying the information to be included in an application for authorisation as a crypto-asset service provider - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/300 of 10 October 2024 supplementing Regulation (EU) 2023/1114 of the European Parliament and of the Council with regard to regulatory technical standards on information to be exchanged between competent authorities - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/472 of 2 September 2024 amending Regulation (EU) No 691/2011 of the European Parliament and of the Council, as regards references to the statistical classification of economic



Regulatory Update

Abril2025

activities NACE established by Regulation (EC) No 1893/2006 of the European Parliament and of the Council - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/471 of 2 September 2024 amending Delegated Regulation (EU) 2023/137 as regards the application of certain data transmission requirements - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/673 of the European Central Bank of 24 March 2025 amending Decision (EU) 2023/1681 on the provision to the European Central Bank of supervisory data reported to the national competent authorities by the supervised entities (ECB/2023/18) (ECB/2025/10) - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/451 of the European Central Bank of 21 February 2025 amending Decision (EU) 2024/461 on the reporting by national competent authorities to the European Central Bank of information on remuneration, gender pay gap, approved higher ratios and high earners for the purposes of benchmarking (ECB/2024/2) (ECB/2025/7) - [DOC](#)

Guideline (EU) 2025/603 of the European Central Bank of 7 March 2025 on government finance statistics (ECB/2025/9) (recast) - [DOC](#)

Opinion of the European Central Bank of 31 March 2025 on a proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EU) No 909/2014 as regards a shorter settlement cycle in the Union (CON/2025/7) - [DOC](#)

Parecer do Comité das Regiões Europeu — Apoiar as PME nas cadeias de valor regionais — promover a economia de proximidade - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS

EU-funded startups drive technological sovereignty in Europe - [DOC](#)

Commission launches helpdesk to support EU SMEs comply with sanctions - [DOC](#)

Modelling Resilience, a proof of concept - [DOC](#)

Union of Skills strategy to equip people for a competitive Europe - [DOC](#)

EU's strengths and weaknesses in the global semiconductor sector - [DOC](#)

Mobilising the Future - Horizon scanning for emerging technologies and breakthrough innovations in the field of mobility - [DOC](#)

Foreign Investment Bulletin, January-June 2024 - [DOC](#)

Key consumer data - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT

2025 European Semester for economic policy coordination - [DOC](#)

Economic Outlook Quarterly: Navigating times of uncertainty - [DOC](#)

Europe's policy options in the face of Trump's global economic reordering - [DOC](#)

The future European security architecture: Dilemmas for EU strategic autonomy - [DOC](#)

Unpredictable Tariffs by the US: Implications for the euro area and its monetary policy - [DOC](#)

International Agreements in Progress - EU-Mercosur Partnership Agreement: Trade pillar - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

Implementation of the EU-UK TCA: Partnership Council, Trade Partnership Committee and specialised committees, sanitary and phytosanitary measures, impact of the UK's accession to the PEM Convention, and mutual recognition of standards and qualifications - [DOC](#)

ECA - EUROPEAN COURT OF AUDITORS

Relatório Especial 13/2025: Apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência à transição digital nos Estados-Membros da UE - [DOC](#)

Relatório Especial 10/2025: Reformas do mercado de trabalho nos planos nacionais de recuperação e resiliência - [DOC](#)

Relatório Especial 09/2025: Sistemas para assegurar a conformidade das despesas do MRR com as regras em matéria de contratação pública e de auxílios estatais – Melhorias visíveis, mas ainda insuficientes - [DOC](#)

Relatório Especial 08/2025: Imposto sobre o Valor Acrescentado nas importações - [DOC](#)

Relatório especial 07/2025: Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos - [DOC](#)

ECB - EUROPEAN CENTRAL BANK

KEY DOCUMENTS

Decision ECB/2025/8 on the total amount of annual supervisory fees for 2024 - [DOC](#)

ECB staff response to the European Commission's call for evidence on the prudential treatment of securities financing transactions under the net stable funding ratio - [DOC](#)

WORKING PAPERS

Working Paper Series n.º 3048: Interest rate control and the transmission of monetary policy - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3046: Effects of monetary policy on labor income: the role of the employer - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3044: Private safe-asset supply and financial instability - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3041: The expert's edge? Bank lending specialization and informational advantages for credit risk assessment - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3040: TLTRO III and banks' loan book rebalancing during the pandemic: less 'targeted' than intended for some? - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3039: Banking in the negative: a vector error correction analysis of bank-specific lending and deposit rates - [DOC](#)

STATISTICS

ECB launches pilot project for research access to confidential statistical data - [DOC](#)

Insights from banks and firms on euro area credit conditions: a comparison based on ECB surveys - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results – February 2025 - [DOC](#)

ECB staff macroeconomic projections for the euro area, March 2025 - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): March 2025, Aggregate Results - [DOC](#)

Euro area bank interest rate statistics: January 2025 - [DOC](#)

Monetary developments in the euro area: February 2025 - [DOC](#)

Economic Bulletin Issue 2, 2025 - [DOC](#)

Macroprudential Bulletin - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS AND INTERVENTIONS

ECB wage tracker continues to indicate that negotiated wage pressures will ease - [DOC](#)

Cyber resilience stress testing from a macroprudential perspective - [DOC](#)

Capital markets union: a deep dive - Five measures to foster a single market for capital - [DOC](#)

Have euro area exports missed the tech train? - [DOC](#)

Business investment: why is the euro area lagging behind the United States? - [DOC](#)

Geopolitical risk and its implications for macroprudential policy - [DOC](#)

Christine Lagarde: The transformative power of AI - [DOC](#)

Piero Cipollone: Enhancing cross-border payments in Europe and beyond - [DOC](#)

Euro area rent developments: insights from the CES - [DOC](#)

Developments in the recent euro area house price cycle - [DOC](#)

Using corporate earnings calls to forecast euro area labour demand - [DOC](#)

Effects of monetary policy on labour income: the role of the employer - [DOC](#)

Understanding the relative development of goods and services inflation - [DOC](#)

Filling the gap: the geographical allocation of euro area portfolio investment liabilities and related income - [DOC](#)

IOSCO - INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS

Neo-brokers - [DOC](#)

IOSCO launches new alerts portal to help combat retail investment fraud - [DOC](#)

IOSCO Standards Implementation Monitoring (ISIM) for Principles (6-7) Relating to the Regulator - [DOC](#)

ESMA - EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY

CONSULTATIONS

SMSG advice on the Consultation Paper on the Draft regulatory technical standards for the establishment of an EU code of conduct for issuer-sponsored research - [DOC](#)

Overview of planned consultation papers 2025 - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

DECISIONS RECOMMENDATIONS AND OTHER DOCUMENTS

Memorandum of Understanding between ESMA and Bank Of England for cooperation on the monitoring and supervision of CCPs established in the UK - [DOC](#)

Letter to IASB on the Exposure Draft Provisions – Targeted Improvements - [DOC](#)

Letter to EFRAG on the IASB's Exposure Draft Provisions – Targeted Improvements - [DOC](#)

Statement on non-application of cash penalties due to major incident affecting T2S and T2 - [DOC](#)

ESMA Guidelines - [DOC](#)

Notifications of Compliance with Guidelines – Overview Table - [DOC](#)

Compliance table on the Joint Guidelines on oversight cooperation under DORA - [DOC](#)

Compliance table on the Guidelines on funds' names using ESG or sustainability-related terms - [DOC](#)

Guidelines on the conditions and criteria for the qualification of crypto-assets as financial instrument - [DOC](#)

Guidelines on explanations and opinions, and the standardised test for crypto-assets under MiCA - [DOC](#)

Guidelines on certain aspects of the suitability requirements and format of the periodic statement for portfolio management activities under MiCA - [DOC](#)

List of grandfathering periods decided by Member States under MiCA - [DOC](#)

Warning on the use of AI for investing - [DOC](#)

Third-country markets considered as equivalent to a regulated market under EMIR - [DOC](#)

Preparing for the Consolidated Tape Provider for bonds - ESMA clarifies some aspects - [DOC](#)

Annex to Transparency Opinion - [DOC](#)

Peer Review on the implementation of the STS securitisation requirements - [DOC](#)

Summary of conclusions SMSG - December 2024 - [DOC](#)

EBA - EUROPEAN BANKING AUTHORITY

Consultation on proposed RTS in the context of the EBA's response to the European Commission's Call for advice on new AMLA mandates - [DOC](#)

Consultation Paper on Response to Call for Advice new AMLA mandates - [DOC](#)

Consultation paper on draft RTS on CSDR threshold - [DOC](#)

EBA's platform contributes to successful execution of the NBSG crisis simulation exercise - [DOC](#)

EBA launches call for papers for its 2025 Policy Research Workshop - [DOC](#)

2025 03 17_Public Hearing_GL on ESG Scenario Analysis - [DOC](#)

Discussion paper on CfA on delegated act for IMMV fees - [DOC](#)

Full taxonomy technical documentation - [DOC](#)

EBA issues revised list of ITS validation rules - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

Report on gender equality at the EBA - [DOC](#)

Consumer trends report 2024/2025 - [DOC](#)

EU/EEA banking sector remains stable amidst evolving geopolitical challenges - [DOC](#)

Guidelines on the remuneration benchmarking exercise EBA-GL-2012-04 - [DOC](#)

Guidelines on internal policies to ensure restrictive measures under Regulation (EU) 2023/1113 - [DOC](#)

Draft amending ITS on joint decision process for internal models authorisation under CRR Article 20(8) - [DOC](#)

Data Model for DORA RoI - [DOC](#)

DORA RoI reporting FAQ (updated) - [DOC](#)

Overview of the IT solutions CRR reporting (templates and instructions) - [DOC](#)

EBA legal instruments with an AML/CFT component - [DOC](#)

ITS adopted including P3 templates in all EU languages - [DOC](#)

Overview of P3 templates and related-IT solutions (instructions) after ITS adoption - [DOC](#)

Questionnaire on the assessment of regulatory and supervisory equivalence of third countries - 2nd step (March 2025) - [DOC](#)

ESA - EUROPEAN SUPERVISORY AUTHORITIES

ESAs Opinion on the rejection of the RTS on subcontracting under DORA - [DOC](#)

Joint Committee Update on Risks and Vulnerabilities in the EU Financial System – Spring 2025 - [DOC](#)

Joint Committee Report on the implementation and functioning of the Securitisation Regulation - [DOC](#)

Joint Guidelines on the estimation of aggregated annual costs and losses caused by major ICT-related incidents - [DOC](#)

Overview of the RoI reporting technical checks and validation rules - [DOC](#)

EIOPA - EUROPEAN INSURANCE AND OCCUPATIONAL PENSIONS AUTHORITY

Peer Review on the supervision of Stochastic Valuation under Solvency II - [DOC](#)

FCA - FINANCIAL CONDUCT AUTHORITY

Our strategy 2025 to 2030 - [DOC](#)

FCA outcomes and metrics 2025 to 2030 - [DOC](#)



PAPERS E OUTROS DOCUMENTOS

ANI - AGÊNCIA NACIONAL DE INOVAÇÃO

ANI atualiza regras de reconhecimento de idoneidade em matéria de I&D - [DOC](#)

ANI lança primeiro aviso de financiamento para startups Deep Tech - [DOC](#)

Aberto concurso para apoio a projetos de I&D empresarial - [DOC](#)

ANACOM

O Consumidor e as comunicações eletrónicas – 2024 - [DOC](#)

A utilização da Internet das Coisas (IoT - Internet of Things) 2024 - [DOC](#)

CNPD - COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Parecer n.º 30/2025 – Proposta de Lei n.º 50/XVI/1.ª (GOV) que autoriza o Governo a transpor a Diretiva (UE) 2022/2555, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União - [DOC](#)

Parecer n.º 28/2025 – Projeto de Decreto-Lei 431/XXIV/2024 que altera o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção - [DOC](#)

Deliberação n.º 267/2025 – Esclarecimentos sobre o regime jurídico do Encarregado de Proteção de Dados - [DOC](#)

INE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Edifícios e fogos licenciados com crescimento superior a 20%, enquanto edifícios concluídos diminuem 3,6% - 4.º Trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC estimada em 1,9% - Marçode 2025 - [DOC](#)

Atualização dos Indicadores de Conjuntura para acompanhamento da economia portuguesa - Fevereirode 2025 - [DOC](#)

Taxa de juro diminuiu para 3,830% - Fevereirode 2025 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC diminuiu para 2,4% - Fevereirode 2025 - [DOC](#)

Volume de Negócios nos Serviços cresceu 6,8% - Janeiro de 2025 - [DOC](#)

Exportações e importações aumentaram 11,7% e 8,4%, respetivamente - Janeiro de 2025 - [DOC](#)

Boletim Mensal da Agricultura e Pescas - Marçode 2025 - [DOC](#)



Regulatory Update

Abri2025

ORDEM DOS ADVOGADOS

Processo de Parecer n.º 21/PP/2024-C: Conflito de Interesses: numa situação em que um(a) Advogado(a) equaciona patrocinar colaboradores da empresa onde exerce a sua atividade profissional ao abrigo de contrato de trabalho, em ações judiciais contra a AIMA, não se subsuma imediata e diretamente a nenhuma das hipóteses previstas no artigo 99.º do EOA, não pode deixar de ser equacionada a hipótese de, vindo a ser espoletada a intervenção da empresa na ação a instaurar ou noutra que lhe venha a ser conexa, o (a) Advogado(a) que a favor desta e ao abrigo de contrato de trabalho desenvolve a sua atividade, vir a ser colocado(a) numa situação de objetiva impossibilidade de desempenho pleno de funções, atento o dever de cessar de agir por conta de todos os clientes, no âmbito do conflito que entre eles surja (n.º 4 do artigo 99.º do EOA) - [DOC](#)

CAPGEMINI

What matters to today's consumer 2025 - [DOC](#)

Reindustrialization of Europe and US 2025 - [DOC](#)

EDPB - EUROPEAN DATA PROTECTION BOARD

EDPB Document Setting Forth a Co-Operation procedure for the approval of Binding Corporate Rules for controllers and processors - [DOC](#)

EFAMA - EUROPEAN FUND AND ASSET MANAGEMENT ASSOCIATION

The power of investing: insights from experts and EU citizens - [DOC](#)

Providing access to ISAs is key for turning European savers into investors - [DOC](#)

EIB - EUROPEAN INVESTMENT BANK

Investment Report 2024/2025: Innovation, integration and simplification in Europe - [DOC](#)

EUROBAROMETER

Plenary Insights – April 2025 - [DOC](#)

EUROPEANISSUERS

EuropeanIssuers' Priorities for the Savings and Investments Union - [DOC](#)

EuropeanIssuers Answer to the European Commission's Call for Evidence on the Savings and Investments Union - [DOC](#)

EFRAG Online Roundtable "Practical Considerations of Connecting Financial and Sustainability Reporting" - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

EUROSTAT

Key figures on the EU in the world – 2025 edition - [DOC](#)

FAFT - FINANCIAL ACTION TASK FORCE

Consolidated assessment ratings - [DOC](#)

IMF - INTERNATIONAL MONETARY FUND

Pension Funds and Financial Stability - [DOC](#)

Long-Term Spending Pressures in Europe - [DOC](#)

Private Law Aspects of Token-Based Central Bank Digital Currencies - [DOC](#)

Resilience and Sustainability Facility—Updated Operational Guidance Note - [DOC](#)

Strengthening Cybersecurity: Lessons from the Cybersecurity Survey - [DOC](#)

Could Digital Currencies Lead to the Disappearance of Cash from the Market? - [DOC](#)

ISDA - INTERNATIONAL SWAPS AND DERIVATIVES ASSOCIATION

New Report Setting out the Uses and Value of Derivatives - [DOC](#)

OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT

OECD Economic Outlook, Interim Report March 2025 - [DOC](#)

Global Debt Report 2025 - [DOC](#)

Methodology for Assessing the Implementation of the G20/OECD Principles of Corporate Governance 2025 - [DOC](#)

Corporate income tax, investment, and the Net-Zero Transition - [DOC](#)

Companies' assessments of anti-corruption compliance - [DOC](#)

Governments' assessments of corporate anti-corruption compliance - [DOC](#)

OECD Financing SMEs and Entrepreneurs Scoreboard: 2025 Highlights - [DOC](#)

OECD Investment Tax Incentives Database 2024 update - [DOC](#)

OECD Trade Facilitation Indicators - [DOC](#)

Attracting FDI in regions - [DOC](#)

U.S. SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION

SEC Votes to End Defense of Climate Disclosure Rules - [DOC](#)



Regulatory Update

Abril2025

WEF - THE WORLD ECONOMIC FORUM

2024 Global Retail Investor Outlook - [DOC](#)

The Longevity Economy: Innovations and Key Trends - [DOC](#)

Combatting Congestion: How Cities and Companies are Innovating First- and Last-Mile Transport - [DOC](#)

WORLD BANK

2024 Global Report on the Use of Accrual Accounting for Fiscal Management - [DOC](#)

Digital Public Infrastructure and Development: A World Bank Group Approach - [DOC](#)

Greater Heights: Growing to High Income in Europe and Central Asia - [DOC](#)

Financing Firm Growth: The Role of Capital Markets in Low- and Middle-Income Countries - [DOC](#)

Business Ready - [DOC](#)

OTHER INSIGHTS

EPO - Patent Index 2024 - [DOC](#)

EUROCOMMERCE - European Textiles Global Value Chain Report - [DOC](#)

INA - INA disponibiliza Guia para construção de Referenciais de Competências Técnicas - [DOC](#)

OLIVER WYMAN - Exploring The Shift In Wholesale Banking In Credit Markets - [DOC](#)

PORTAL DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS - Autorização Eletrónica de Viagem (ETA) para o Reino Unido - [DOC](#)

VML - The Future 100: 2025 - [DOC](#)

APP AEM

MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS



Available on the
App Store

GET IT ON
Google play

TODA A INFORMAÇÃO PUBLICADA PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA AEM NA SUA MÃO



[Subscribe](#)

[Read](#)

[Watch](#)

[Link](#)

[Like](#)

[Share](#)

REGULATORY UPDATE

Abri2025

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 3º A
1070-313 Lisboa
Telefone: +351 938 254 749
abel.ferreira@aem-portugal.com
www.emitentes.pt

O Regulatory Update é circulado aos Associados da AEM e a outras pessoas ou entidades que têm uma relação profissional com a AEM. O conteúdo do Regulatory Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da AEM. Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, através dos contactos habituais ou, em geral@aem-portugal.com.